



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - ConsUni

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 67, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Regimento Interno da Unidade Especial de Informação e Memória, UEIM.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 256ª reunião ordinária, em 17/12/2021, após análise da documentação relativa à alteração do Regimento Interno da UEIM, constante do Proc. nº 23112.001130/1997-86,

RESOLVE

Art. 1º. A Resolução ConsUni nº 693, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Unidade Especial de Informação e Memória, UEIM, passa a vigorar com as alterações a seguir especificadas.

Art. 2º. O Art. 5º passa a vigorar com a alteração do inciso II e inserção dos incisos III e IV:

“Art. 5º. (...)

(...)

II – Coordenação da Unidade;

III – Coordenação Técnica da Unidade;

IV – Secretaria da Unidade.”

Art. 3º. O inciso I do Art. 8º passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º. (...)

I – eleger dentre os seus membros, o Coordenador da UEIM;”

Art. 4º. O Artigo 9º e § 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. (...) com confirmação escrita emitida pela Coordenação da UEIM (...).

§ 1º. (...) por escrito, pelo Coordenador da UEIM, ou por solicitação (...).”

Art. 5º. A Seção II do Capítulo IV passa a vigorar intitulada *“Da Coordenação da Unidade”*.

Art. 6º. O Artigo 11 e o Parágrafo Único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Coordenação da Unidade (...).

Parágrafo Único. O Coordenador da UEIM (...).”

Art. 7º. O Artigo 12 e o inciso VI passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Compete à Coordenação da Unidade:

(...)

VI – Supervisionar o Coordenador Técnico da Unidade na condução da equipe técnica.”

Art. 8º. O Capítulo IV passa a vigorar com a inserção das Seções III e IV, intituladas respectivamente, *“Da Coordenação Técnica da Unidade”* e *“Da Secretaria da Unidade”*, e dos artigos 12-A, 12-B e 12-C, com a seguinte redação:

“Capítulo IV

(...)

Seção III - Da Coordenação Técnica da Unidade

Art. 12-A. A Coordenação Técnica da Unidade responde diretamente à Coordenação da Unidade, e é ocupada por um servidor técnico administrativo Bibliotecário Documentalista da Unidade.

I – caso haja apenas um Bibliotecário Documentalista na equipe da UEIM, o mesmo responderá pela

Coordenação Técnica;

II – havendo mais de um Bibliotecário Documentalista na equipe da Unidade, o Coordenador Técnico da UEIM será eleito pelo Conselho Científico da Unidade.

Art. 12-B. Compete à Coordenação Técnica da Unidade:

I - participar das reuniões do Conselho Científico da UEIM;

II – representar a UEIM perante o CECH ou qualquer outra instância da UFSCar no âmbito de discussões técnicas relativas à preservação, atividades culturais, manutenção e disseminação do acervo da Unidade;

III – auxiliar na execução das atividades planejadas, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Científico e aprovadas pelo CoC/CECH;

IV – coordenar a equipe técnica incumbida de planejar, organizar, orientar e avaliar trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, bibliográficas, documentais, lógicas e arquivísticas que objetivem tecnicamente o desenvolvimento do acervo da UEIM, bem como as de acompanhar e participar da avaliação dos trabalhos desenvolvidos por estagiários e bolsistas;

V - exercer as demais atribuições delegadas pela UFSCar, pelo CoC/CECH e pelo Conselho Científico da UEIM.

Seção IV - Da Secretaria da Unidade

Art. 12-C. A Secretaria da Unidade é ocupada por um Técnico Administrativo, cujas principais atribuições e responsabilidades do servidor são:

I – responsável pela organização dos procedimentos administrativos e processos da secretaria em geral;

II – gerenciamento das folhas de presença e férias da equipe, dos estagiários e dos bolsistas da Unidade;

III – gerenciamento do espaço físico da Unidade: reservas de auditório, agendamentos e manutenção dos espaços;

IV – gerenciamento dos sistemas integrados da UFSCar: SEI, PGC, SAGUI, Help Desk – Sin, ALMOXARIFADO etc;

V – gerenciamento das correspondências: malote, e-mail's, correios etc;

VI – recepção e orientação inicial a pesquisadores;

VII – suporte e auxílio na montagem de exposições, na manutenção do acervo e na prestação de contas de projetos.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 05/01/2022, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0569113** e o código CRC **BA3285A9**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.024630/2021-41

SEI nº 0569113

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019